



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD

EDITAL N° 01/2019

**CHAMADA PÚBLICA DA PROGRAD PARA
SUBMISSÃO DE PROJETOS DE MONITORIA
DE ENSINO DA UNIVERSIDADE REGIONAL
DO CARIRI – URCA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD e PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, com fundamento na Resolução CONSUNI nº 003/2005, Resolução CONSUNI nº 06/2012-, Resolução CEPE nº 009/2014- e Resolução CEPE nº 030/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Ensino no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os campi e cursos,

RESOLVE:

Tornar público o Edital para submissão de projetos para o Programa de Bolsas Universitárias da URCA – PBU junto ao Programa Institucional de Monitoria da Urca Remunerada e Voluntária.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período de 07/01/2019 a 25/01/2019 através do Sítio eletrônico <http://www.urca.br/novo/portal/index.php/professor-online> selecionando no *menu* a opção Editais e em seguida o submenu Editais Disponíveis.

1.1.1 No ato da inscrição na plataforma de submissão de projetos, via sistema *online*, os proponentes deverão:

1.1.1.1 Preencher o Formulário online referente ao “Instrumento de Avaliação” conforme modelo do Anexo II;

1.1.1.2 Anexar os seguintes documentos:

a) Projeto de Monitoria de Ensino em formato PDF, conforme anexo Anexo I;

b) Declaração emitida pela chefia do departamento ao qual o proponente é vinculado, atestando a aprovação do projeto pelo colegiado de curso, assim como a declaração de que o proponente



Governo do Estado do Ceará

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD

está em atividade no referido curso e o tempo de exercício na disciplina para a qual está propondo o projeto de monitoria. Para professores temporários e substitutos, a declaração deverá constar o período de vigência do contrato.

- 1.1.2** Cada projeto poderá contemplar até 02 (duas) vagas de monitoria, podendo ser 01 (uma) remunerada e 01 (uma) voluntária por disciplina.

2. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

2.1 A seleção dos projetos de monitoria obedecerá aos seguintes critérios inclusos no Anexo II:

- 2.1.1** Pontuação obtida pelo Projeto de Monitoria de Ensino, obedecendo ao modelo no Anexo I desse edital (máximo de 50 pontos);
- 2.1.2** Tempo de permanência do professor na disciplina para qual pleiteia a bolsa (03 pontos para cada semestre – no máximo de 09 pontos);
- 2.1.3** Orientação de Monitoria de Ensino nos últimos 05 anos (2013-2019) (03 pontos por cada semestre de orientação de monitoria – no máximo 09 pontos);
- 2.1.4** Publicação na área da disciplina para qual está pleiteando a monitoria:
- a)** Publicação de livro completo, com ISBN, na área de atuação do professor (2,5 pontos por cada livro – máximo 7,5 pontos);
 - b)** Publicação de capítulo ou organização de livro, com ISBN, na área de atuação do professor (1,5 pontos por cada capítulo – máximo 4,5 pontos);
 - c)** Publicação de artigo completo em periódicos especializados internacionais indexados, na área de atuação do professor (1,5 pontos por artigo – no máximo 4,5 pontos);
 - d)** Publicação de artigo completo em periódicos especializados nacionais indexados, na área de atuação do professor (1,5 pontos por artigo – no máximo 4,5 pontos);
 - e)** Publicação de artigo em anais de eventos internacionais, na área de atuação do professor (01 ponto por artigo – no máximo 04 pontos);
 - f)** Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais, na área de atuação do professor (01 ponto por artigo – no máximo 03 pontos);
 - g)** Publicação de resumo em anais de eventos internacionais, na área de atuação do professor (0,5 pontos por resumo – no máximo 02 pontos);
 - h)** Publicação de resumo em anais de eventos nacionais, na área de atuação do professor (0,5 pontos por resumo – no máximo 02 pontos);



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD

2.2. Em caso de empate, será considerado como critério para desempate: maior titulação, maior tempo lecionando a disciplina para a qual apresenta o projeto de Monitoria de Ensino, maior tempo de serviço na URCA.

3. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

- 3.1** Para cada projeto poderá ser solicitada até 01 (uma) bolsa, considerando normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri – URCA e a existência de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, do custeio ou outra fonte de financiamento.
- 3.2** Os projetos aprovados poderão ter prorrogada sua vigência, mediante solicitação do coordenador, não ultrapassando o limite de 12 (doze) meses, ou 02 (dois) semestres. A solicitação será dirigida à PROGRAD após aprovação do colegiado do curso ao qual está vinculado, mediante aprovação de avaliação dos resultados obtidos.

4. DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

- 4.1** O presente edital abrange vagas para monitoria remunerada e voluntária.
- 4.1.1** As Monitorias de Ensino contam como Atividade Complementar de Graduação, conforme Resolução CEPE 01\2007, Art. Art. 2º IX.
- 4.2** As Monitorias de Ensino serão certificadas ao término da vigência dos projetos para os professores orientadores e monitores, sem prejuízo de outros benefícios e apoio institucional ao desenvolvimento do referido projeto.
- 4.3** Serão ofertadas pelo menos 64 (sessenta e quatro) vagas de Monitoria de Ensino Remunerada e 64 (sessenta e quatro) vagas para Monitoria de Ensino Voluntária, a serem distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos.
- 4.4** À Monitoria de Ensino Remunerada será outorgada 01 (uma) bolsa para o monitor selecionado.
- 4.5** As bolsas disponíveis para o Programa de Bolsas Universitárias (PBU) da URCA terão financiamento do FECOP, do Custeio, e de outras fontes de financiamento público ou privado destinado, mediante termo de convênio ou contrato com o Programa de Monitoria de Ensino da URCA.
- 4.6** A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do FECOP, do Custeio e/ou outras fontes de financiamento, independentemente do início da execução do referido projeto.
- 4.7** A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da URCA, observada a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim.
- 4.8** Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes de recursos determinadas, a saber: as bolsas financiadas com recursos de FECOP serão no valor de



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD

R\$ 450,00 mensais e as bolsas com recursos do Custeio da URCA e/ou por outras fontes de financiamento serão no valor de R\$ 400,00 mensais.

4.9 Do quadro de vagas:

CENTRO	VAGAS REMUNERADAS	MONITORIAS
		VOLUNTÁRIAS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)	21	21
Centro de Estudos Sociais Aplicados (CESA)	10	10
Centro de Humanidades (CH)	14	14
Centro de Artes (CA)	05	05
Centro de Educação (CH)	02	02
Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	12	12
TOTAL DE VAGAS	64	64

4.10 Os projetos aprovados para o programa de Monitoria de Ensino Remunerado fora do limite de vagas, poderá optar por desenvolver o projeto no âmbito do programa de Monitoria de Ensino Voluntário, mediante solicitação pelo orientador do Projeto à PROGRAD.

5. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

- 5.1.** A seleção dos monitores bolsistas ou voluntários será realizada no âmbito dos Departamentos Acadêmicos de cada Curso, observando-se a área de conhecimento indicada no projeto, por Comissão Examinadora (CE), formados por três professores, podendo se reunir e deliberar com até 02 (dois) membros.
- 5.1.1** O Departamento Acadêmico encaminhará à PROAE\PROGRAD a ata de seleção, no qual constarão os candidatos aprovados por ordem classificação com o máximo de 48 horas após a realização do processo seletivo.
- 5.1.1.1** os resultados serão apresentados em separado para o programa de Monitoria de Ensino Remunerado e Voluntário.
- 5.1.2** Os professores serão indicados pelo colegiado de Departamento com registro em ata.
- 5.2.** A seleção obedecerá aos critérios indicados na Resolução CONSUNI nº 03\2005. Art. 12.
- 5.3.** A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Programa de Monitoria de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{2(\text{NPP}) + 2(\text{NPE}) + \text{CR}}{5}$$

5

Sendo:

NPP – NOTA DA PROVA PRÁTICA;

NPE – NOTA DA PROVA ESCRITA;

CR – COEFICIENTE DE RENDIMENTO;

5.4 O conteúdo da seleção deverá se restringir à ementa e bibliografia da disciplina para qual está concorrendo.

6. DOS RECURSOS

6.1 Dos resultados do Processo de Seleção dos projetos e de monitores se admitirá recurso para a Comissão de Monitoria através de formulário próprio disponível no ambiente virtual da seleção até o limite de 24 horas da divulgação dos resultados.

7. DA COMISSÃO DE MONITORIA

7.1 Será constituída Comissão de Monitoria formado pelos Pró-reitores de Graduação e de Assistência Estudantil, 1 (um) representante de cada Centro e 2 (dois) discentes escolhidos mediante seleção entre representantes dos CA's em reunião convocada para esse fim.

7.1.1 Os representantes dos Centros serão escolhidos em reunião do CONCENTRO.

7.2 A Comissão de Monitoria terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva da Comissão.

8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

8.1. O orientador de Monitoria deverá ser professor efetivo, temporário ou substituto em pleno exercício de suas atividades na URCA e ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades do monitor;

8.2. O professor não deve possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o monitor;

8.3. Dentre os compromissos previstos ao professor orientador estão:

a) Auxiliar o estudante monitor na execução das suas atividades;

b) Acompanhar e avaliar o estudante monitor na elaboração dos relatórios parciais e final.



Governo do Estado do Ceará

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD

- 8.4.** No caso de afastamento do professor orientador para capacitação, condições de saúde ou outros casos que inviabilizem a permanência do docente, não haverá do bolsista para respectiva disciplina.
- 8.5.** Solicitar a substituição do bolsista, durante a vigência do projeto, à PROGRAD até o quinto dia útil do mês quando este não atender aos pré-requisitos deste edital.
- 8.6** Participar dos eventos acadêmicos de Ensino, realizados pela URCA, no âmbito dos programas especiais e de formação de professor, como orientador de Monitoria de Ensino. A não participação implicará na perda de 20 (vinte) pontos percentuais da pontuação Instrumento de Avaliação na próxima chamada pública do Programa de Monitoria de Ensino-URCA.

9. REQUISITOS E COMPROMISSO DO MONITOR REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

9.1 O aluno candidato para a vaga de monitoria remunerada e/ou voluntária deverá:

- 9.1.1.** Ser estudante regular do curso de graduação;
- 9.1.2.** Ter Coeficiente de Rendimento – CR igual ou superior a sete;
- 9.1.3.** Ter cursado a disciplina que pretende, apresentando desempenho compatível, sem nela ter sido reprovado (por nota ou falta);
- 9.1.4.** Não ter sofrido sanção disciplinar;
- 9.1.5.** Não ter sofrido mais do que duas reprovações ao longo do curso;
- 9.1.6.** Ter disponibilidade de tempo para o exercício da monitoria, não podendo haver colisão de horário com as disciplinas nas quais esteja matriculado;
- 9.1.7.** Apresentar histórico atualizado.
- 9.1.8.** O aluno deverá cumprir no mínimo 12 horas e no máximo 20 horas semanais para realização das atividades de monitoria. O horário e local deverá ser compatível com a disponibilidade do professor orientador e/ou dos discentes atendidos pelo monitor.
- 9.2.** As atribuições e obrigações dos monitores estão previstas na Resolução CONSUNI Nº 003\2005 e deverão constar obrigatoriamente no termo de aceite do monitor no Programa. Além de:
- Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas;
 - Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semanas acadêmicas, exposição de disciplinas, minicursos, ou quaisquer outros eventos promovidos pela coordenação do curso e/ou professor-orientador;
 - Elaborar e entregar à PROGRAD relatório mensal de atividades entre o dia 25 (vinte e cinco) e o último dia útil de cada mês com a descrição das atividades realizadas e a quantidade de horas dedicadas mensalmente a cada atividade.
 - Ao final de cada semestre deverá ser apresentado relatório final de atividades desenvolvidas e assinados em conjunto com o orientador.



Governo do Estado do Ceará

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD

- 9.3.** A função do Monitor objetiva favorecer a sua formação em ações de planejamento e práticas docentes. Sendo vedado a realização de atividades docentes de qualquer natureza que contabilizem horas-aulas ministradas na disciplina em que atua, sobretudo na ausência do professor responsável pela disciplina.
- 9.4.** Aos monitores remunerados, é vedado o acúmulo de bolsa com a de outros programas, bem como ter vínculo empregatício;
- 9.5.** Poderá haver o desligamento do monitor do Programa de Monitoria caso o monitor se afaste das atividades, sem justificativa, por prazo de 30 (trinta) dias e/ou deixar de cumprir as atividades que lhe tenham sido atribuídas, injustificadamente.
- 9.6.** O desligamento será comunicado à PROGRAD até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 9.7.** A substituição do monitor bolsista ou voluntário deve observar à ordem classificatória da seleção realizada pelo professor e deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês de ingresso.
- 9.8** As atividades de monitoria não poderão coincidir com suas obrigações acadêmicas, em função das disciplinas em que estiver matriculado, não podendo haver choque de horário. Sendo este fator, critério de desclassificação na seleção ou desligamento quando bolsista.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrição dos projetos	07 a 25 de janeiro de 2019
Análise das propostas	28 a 30 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado parcial da análise dos projetos de monitoria	31 de janeiro de 2019
Recurso ao resultado da seleção dos projetos de monitoria	01 a 04 de fevereiro de 2019
Reposta aos recursos	08 de fevereiro de 2019
Resultado final da seleção dos projetos de monitoria	12 de fevereiro de 2019
Seleção dos monitores pelo colegiado do Curso	13 a 20 de fevereiro de 2019
Prazo final para encaminhamento dos documentos da seleção dos monitores	26 de fevereiro 2019

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Na ausência de projetos aprovados, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas, observando o mesmo centro em que as vagas estão disponíveis, seguindo os critérios:
- a)** Curso com maior número de estudantes;
 - b)** Curso com funcionamento em dois turnos;



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD

c) Colocação do projeto, na lista de classificáveis.

- 112** Os candidatos aprovados serão convocados pela PROGRAD, com divulgação de cronograma no site da URCA, para cadastro nos projetos aprovados para o programa remunerado e voluntário.
- 113** A PROGRAD divulgará no site, junto ao cronograma que é referido no item 11.2, a documentação que os candidatos aprovados deverão apresentar para que sejam cadastrados nos projetos aprovados no programa remunerado e voluntário.
- 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Crato-CE, 03 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. José Patrício Pereira Melo
Reitor

Prof. Dr. Francisco Egberto de Melo
Pró-Reitor de Ensino de Graduação